LAPAPREVI	**Manual Autorização para Aplicação ou Resgate - APR**	**Versão 1.1 Abril/2025**

1. OBJETIVO DO MANUAL

Este documento tem como principal objetivo a manualização do processo de autorização para aplicação ou resgate dos recursos previdenciários, disponíveis no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 116, item II e III quanto as obrigações do conselho de administração da lei 2183/2008;
- Art. 127, itens III e IV da lei 2183/2008;
- Resolução 01/2021 Art. 4º. Item A;
- Lei municipal 2183 de 24 de junho de 2008 e alterações;
- Portaria MTP 1467/2022.

3. CONCEITO

De acordo com a Portaria MTP 1467/2022, em seu artigo 116, delimita parâmetros para as aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS, onde deverão ser acompanhadas do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR, cujas informações deverão ser inseridas no DAIR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações.

A APR deverá conter as assinaturas do representante legal ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora, do responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS, enquanto proponente da operação e do responsável pela operacionalização da operação, como liquidante e ser arquivada digitalmente.

Cabe mencionar, que as decisões de aplicações quanto resgates são condicionadas aos limites estabelecidos na Política de Investimentos. Ainda de acordo com a Portaria 1467/2021, em seu artigo 87, os recursos dos RPPS devem ser aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Sendo que os objetivos destas aplicações são: alcançar a meta atuarial, definida na Política de Investimentos e atender aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

4. RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Comitê de investimentos	Atende as demandas de aplicação e resgate e debater sobre.
Diretoria Financeira	Realiza operações de aplicação e resgate.
Diretor Presidente	Autoriza as operações de aplicação e resgate.

5. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Recebimento de demandas de aplicação e resgate	**Comitê de investimentos**	O Comitê de Investimentos, após receber informações sobre disponibilização de recursos, debate com a assessoria de investimentos, a necessidade das operações com base em dados do mercado financeiro e comportamento geral do fundo onde será aplicado ou retirado o recurso.
2	Realiza as operações	**Diretoria Financeira**	Após debate e consenso entre os membros do Comitê de Investimentos, é autorizado a instituição financeira para realização da operação de aplicação ou resgate, que será efetivada pela Diretoria Financeira.
3	Autoriza as operações	**Diretor Presidente**	Após a operação realizada pela Diretoria Financeira, o Diretor Presidente autoriza a operação junto a instituição financeira.

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO:

